



**SENADO FEDERAL
AUDITORIA
PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

**ÓRGÃO: SENADO FEDERAL – AGREGANDO O FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL
FUNSEN**

EXERCÍCIO: 2017





**SENADO FEDERAL
AUDITORIA
PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

(Artigo 13 da Instrução Normativa n.º 63/2010-TCU)

Concluído o **Relatório de Auditoria de Gestão n.º 1/2018-AUDIT**, elaborado pelas áreas técnicas desta Auditoria-AUDIT, de acordo com a regulamentação da Instrução Normativa n.º 63/2010 e em observância ao disposto na Decisão Normativa n.º 163/2017, ambas do Tribunal de Contas da União, examinados os demonstrativos contábeis, os processos administrativos e os documentos indicados, por amostragem, e as demais peças integrantes do presente processo de contas do Órgão Senado Federal e do Fundo Especial do Senado Federal – FUNSEN, **ATESTO** que os referidos documentos evidenciam os resultados da gestão, estando **REGULARES** as contas dos responsáveis tratados neste Processo de Contas, não obstante a ressalva constante do Certificado de Auditoria n.º 1/2018-AUDIT, que o acompanha.

Assim, no que respeita aos itens constantes do referido **Certificado de Auditoria n.º 1/2018-AUDIT**, e em consonância com os termos do **Relatório de Auditoria de Gestão n.º 1/2018-AUDIT**, manifesto-me **DE ACORDO** com as observações declinadas, **com exceção da ressalva constante do citado documento**.

Isto porque, na opinião deste Dirigente do Órgão de Controle Interno, a Administração comunicou, quanto à inconformidade inserida no item n.º 1 do **Certificado de Auditoria n.º 1/2018-AUDIT**, ter tomado medidas que visam,





**SENADO FEDERAL
AUDITORIA
PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

presente e futuramente, o seu saneamento, ainda que, conforme informou, por questões político-administrativas, somente parte das providências foram levadas a efeito durante o período de monitoramento do trabalho de auditoria.

Portanto, ao longo dos próximos meses de 2018 e de 2019, será realizado o monitoramento das referidas providências tomadas pela Administração, de maneira que seja possível avaliar seu alcance e efetividade no atendimento às recomendações desta Auditoria, cujo resultado, se necessário, poderá vir a ser objeto de eventual ressalva em futura Tomada de Contas do Senado Federal.

É o Parecer.

Brasília, 27 de agosto de 2018.

[assinado digitalmente]

EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Auditor-Geral
Auditoria do Senado Federal

